

APÊNDICE P – Levantamento em uma página

I – O que é?

O levantamento consiste em uma ação de controle que permite a coleta e a sistematização de informações do objeto fiscalizado, para os seguintes objetivos (art. 238 do RI/TCU):

- conhecer a clientela;
- identificar objetos e instrumentos de fiscalizações;
- avaliar a viabilidade e a conveniência de se realizar fiscalização específica.

Embora haja aspectos e procedimentos comuns, levantamentos com objetivos distintos possuem particularidades próprias. O levantamento cujo objetivo é conhecer o objeto fiscalizado é descritivo, ou seja, seu relatório irá fornecer uma série de informações detalhadas e sistematizadas para que a unidade técnica possa, por exemplo, compreender o ambiente, as mudanças ocorridas, os problemas recorrentes e as condições de implementação e operação de organizações, políticas, programas ou projetos públicos.

Já os outros dois tipos de levantamento, para identificar objetos e instrumentos de controle e para avaliar a viabilidade de fiscalizações, são analíticos. Deste modo, além da descrição do objeto fiscalizado e seu ambiente, são realizadas análises que irão orientar a atuação da unidade técnica (UT), seja identificando um rol de trabalhos futuros, seja fornecendo subsídios para o posicionamento quanto à viabilidade de realização ou não de um trabalho específico.

Embora permitido no RI/TCU, a utilização do levantamento apenas para conhecer a clientela não é recomendável, pois o ideal é agregar análises aos trabalhos desenvolvidos para que não sejam meramente descritivos. Além disso, o TCU possui outras formas de obtenção de informação, que permitem à UT conhecer sua clientela, como a produção de conhecimento. Desta forma, para otimizar esforços, recomenda-se que o levantamento seja utilizado para, além de conhecer a clientela, identificar objetos e instrumentos de fiscalização ou avaliar a viabilidade de trabalho específico.

O objetivo do levantamento não é a identificação de achados nem a obtenção de evidências como em auditorias. Contudo, se a equipe tiver contato com irregularidades graves e urgentes, deve-se comunicar o fato ao supervisor da

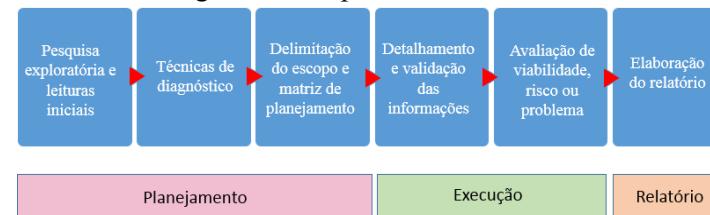
fiscalização que, juntamente com o titular da UT, avaliará a conveniência e a oportunidade de aprofundar os exames no levantamento ou em outra ação de controle para essa finalidade.

Lembrando que em levantamentos são vedadas as expedições de recomendações e que as determinações só são permitidas quando forem detectadas irregularidades graves e urgentes que necessitem de medidas corretivas imediatas.

II – Etapas do trabalho

Para facilitar a organização das atividades do levantamento e contribuir para a elaboração do cronograma, sugere-se que o trabalho seja organizado segundo o esquema apresentado na Figura 1.

Figura 1 – Etapas do levantamento



Fonte: elaboração própria.

As atividades previstas para a fase de planejamento dos levantamentos são comuns aos três objetivos previstos no art. 238 do RI/TCU e destina-se ao entendimento do objeto do levantamento. A fase de planejamento é concluída com a elaboração da matriz de planejamento.

Na fase de execução, são realizados o detalhamento das informações e a validação do entendimento obtido na fase anterior. Também são realizadas, a depender do objetivo do levantamento, a avaliação de risco, análise do problema ou da viabilidade de fiscalização específica.

O tempo necessário para cada fase do levantamento depende da amplitude e complexidade do objeto fiscalizado, do objetivo e ineditismo do trabalho, da necessidade de maior aprofundamento e de outros fatores a serem considerados UT.